

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MINAS GERAIS.

Autos nº 5123830-76.2018.8.13.0074

FREDERICO ALEXANDRE DA SILVA e LARA BINDA SILVA, devidamente representada por sua genitora, SIMARA LUCIA BINDA, todos já qualificados nos autos em epígrafe, no CUMPRIMENTO DE SENTENÇA de obrigação de prestar alimentos, vêm a presença de V. Exa., comunicar que as partes se compuseram nos autos acima descritos, conforme cláusulas abaixo, e requerer a homologação da presente transação para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

1- Para a quitação dos valores objeto da presente lide, o Executado pagará à Exequente a quantia de R\$1.359,45 (mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) em 03 (três) parcelas de R\$453,15 (quatrocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos) cada, vencendo a 1ª no dia 15/01/2019 e as demais na mesma data dos meses subsequentes, por meio de depósito na conta da corrente da Exequente, Lara Binda Silva, Caixa Econômica Federal, agência 0815, conta nº 44126-3, operação 013, servindo o comprovante de depósito como quitação de cada parcela;

2 - O presente acordo produz efeitos "inter pars", imediatamente após a sua assinatura, independentemente de sua homologação judicial, ficando obrigadas, desde já, as partes, seus herdeiros e sucessores, por todos os compromissos assumidos na presente transação;

3 - O não pagamento de qualquer das parcelas na data ajustada implicará em vencimento antecipado das demais parcelas, além de multa no importe de 10%(dez por cento) sobre as parcelas restantes;

4 - Após o cumprimento integral dos termos deste acordo, as partes se dão plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem quanto aos fatos e obrigações objeto desta lide, seja nesta ação ou em qualquer outra.

5 - Por todo o acima exposto, as partes requerem à V.Exa. que se digne HOMOLOGAR a presente transação, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos, nos termos dos arts. 840 e seguintes



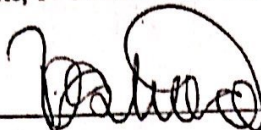
1 



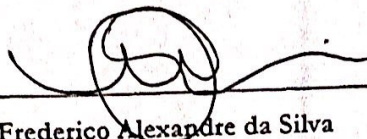
do Código Civil e, em seguida, seja a presente ação julgada EXTINTA com resolução do mérito, conforme preceitua o art. 487, III, b do Novo Código de Processo Civil.

Termos em que,  
Pedem deferimento.

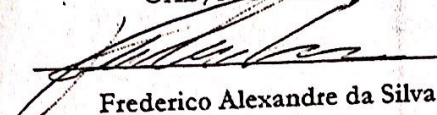
Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2018.



\_\_\_\_\_  
Lara Binda Silva, representada por sua  
genitora, Simara Lúcia Binda  
P/p. Priscilla da Cruz Castilho Silva  
OAB/MG 107.242



\_\_\_\_\_  
Frederico Alexandre da Silva  
P/p. Michael Franklin Melo Mariz  
OAB/MG 162.044



\_\_\_\_\_  
Frederico Alexandre da Silva  
CPF: